

REVOGADA PELA LEI Nº 6428/03

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
N.º 1106 de 02/06/1995

L E I Nº 4709/95
de 18 de maio de 1995

Inclui artigo na lei nº 4502/93, que dispõe sobre a diminuição de barreiras arquitetônicas, minimizando as dificuldades de pessoas portadoras de deficiências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

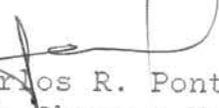
Art. 19. Fica incluído na lei nº 4502/93, de 16 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a diminuição de barreiras arquitetônicas, a fim de minimizar as dificuldades encontradas por pessoas portadoras de deficiências, o seguinte artigo que, será o 20, renumerando-se o atual 20 para 21:

"Art. 20 - O disposto nesta lei, aplica-se também aos estabelecimentos comerciais e industriais localizados no Município de São José dos Campos".

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

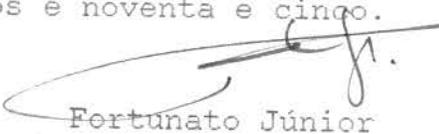
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de maio de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras e Habitação


Vladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Itamar Coppio)